

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JULHO DE 2020. PUBLICADA NO BOLETIM GERAL Nº 129, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

**DIRETRIZES DAS ATIVIDADES DE ENGENHEIRO DE INCÊNDIO DO CBMDF - PORTARIA -**

**PORTARIA Nº 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995**

O CEL QOBM/Comb. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições legais e, especialmente, com fundamento nos incisos I, II e IV do Art. 47 do Dec. nº 16.026 de 04 Nov 94,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Baixar as diretrizes sobre as atividades do Engenheiro de Incêndio, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**Art. 2º** - As diretrizes a que se refere o artigo anterior, relacionadas às atividades dos Oficiais BM, com formação em Engenharia de Incêndio, são:

- I** - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente, os serviços de Engenharia de Incêndio;
- II** - Planejar e/ou executar as atividades de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Emergência Médica, Preservação e Segurança das Instalações;
- III** - Realizar serviços técnicos de vistoria, fiscalização, avaliação de carga incêndio e dimensionamento e treinamento das Brigadas de Incêndio;
- IV** - Estudar as condições de segurança dos locais públicos e das instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, proteção contra incêndio, pânico e salvamento;
- V** - Vistoriar, avaliar e realizar perícias em locais de Incêndio e Explosão, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes químicos biológicos, tais como: Poluente atmosféricos, calor, radiação em geral, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- VI** - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e, orientando trabalhos estatísticos, de forma a minimizar os seus efeitos adversos;
- VII** - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, zelando pela sua observância;
- VIII** - Elaborar projetos de sistemas de segurança aplicáveis aos projetos de construção civil, instalações de equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Incêndio;
- IX** - Avaliar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança contra possíveis acidentes;
- X** - Projetar sistemas de proteção contra incêndio e pânico, coordenar atividades de combate a incêndio e salvamento e elaborar planos para emergência a sinistros;
- XI** - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamento e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua eficácia;
- XII** - Opinar e participar do processo para aquisição de substância e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos bem como acompanhar o controle de recebimento e expedição dos mesmos;
- XIII** - Orientar o treinamento específico de segurança e elaborar programas de treinamento, no que diz respeito à segurança contra incêndio e pânico;

~~XIV~~ - Estabelecer padrões de qualidade para materiais e equipamentos de segurança contra Incêndio e Salvamento;

~~XV~~ - Realizar estudos, testes e análises em materiais específicos de segurança contra Incêndio e Salvamento;

~~XVI~~ - Normatizar a instrução técnica para aprimoramento da segurança contra Incêndio e Salvamento;

~~XVII~~ - Emitir Laudos de Vistorias e de Exigências, e preparar Certificados de Aprovação e Reprodução em anteprojetos e projetos de edificação, que tenha dispositivo de Segurança Contra Incêndio;

~~XVIII~~ - Promover estudos, análises e pesquisas tendo em vista o aprimoramento e a racionalização das atividades relacionadas com a Engenharia de Incêndio.

~~Art. 3º~~ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 02 de outubro de 1995.

~~JOSÉ RAJÃO FILHO~~ - CEL QOBM/Comb.  
Comandante Geral do CBMDF